



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 841

Resolve sobre recurso
de discente.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as alegações da aluna **Viviane Verbênia Santos**, constantes do requerimento nº 4716/95,

R E S O L V E:

Art. 1º Receber o requerimento supra citado, através do qual a aluna em pauta interpôs recurso contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu o seu pedido de quebra do pré-requisito "Análise Orgânica" (QUI 125) para cursar a disciplina "Farmacognosia" (FAR 201).

Art. 2º Delegar competência à Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 836, para deliberar sobre esse recurso, após ouvir o Colegiado do Curso de Farmácia sobre as razões do indeferimento anterior.

Ouro Preto, 11 de setembro de 1995.

Prof. Renato Godinho Navarro
Presidente